

DECRETO Nº 009 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe Sobre o Cancelamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores no exercício de 2024”

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO ENTORNO DE SALINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO DO CONSÓRCIO,

Decreta:

Art. 1º - Fica determinado ao serviço de contabilidade do CIMES que providencie o cancelamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores conforme laudo de apuração da comissão instituída pelo Decreto nº 006 de 18 de Novembro de 2024.

Parágrafo Único - Os valores classificados no Passivo Financeiro sob o título de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, os quais forem cancelados e que tiverem a comprovação do direito do fornecedor pelo pagamento dos restos a pagar, deverão o seu crédito ser novamente empenhado à conta de dotação específica para pagamento de despesas de exercícios anteriores, conforme previsto no decreto 007/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 12 de Dezembro de 2024.

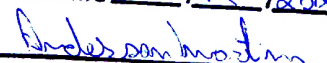


Cleber Nascimento de Pinho

Presidente do CIMES

PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISOS

Salinas-MG 12 / 12 / 2024



Assinatura